

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs

Documentos Essenciais:

1 – Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “CNPJ”.

2 – Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Comprovante de endereço da entidade”.

3 – Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Documento oficial representante legal”.

4 – Documento comprobatório de vínculo do representante legal com a entidade ou delegação de competência assinada pelo titular da entidade. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Documento oficial representante legal”.

5 – Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo; DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “CPF do representante legal”.

6 – Estatuto registrado há pelo menos 1 (um) ano de existência; DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Estatuto”.

7 – Relatório de atividades; DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Relatório de Atividades ONG”.

8 – Ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Ata de Eleição”.

9 – Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias) DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Comprovante de endereço do Representante e Legal”.

Obs.: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para *upload*, desde que devidamente renomeado.

Documentos Complementares

Para este segmento não é necessário envio de documentação complementar, a menos que a entidade tenha interesse em se candidatar a uma vaga em alguma URC. Dessa forma será necessário comprovar ter sede e atuação na área de abrangência conforme disposto no § 2º do art. 5º, deste edital. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Atuação URC”.